



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 65, de 05 de março de 2026.

Institui e designa a Comissão de Assessoria de Legislação do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2026, que trata do Edital de Convocação da Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO a Resolução nº 50/CONSUNI, de 15 de dezembro de 2025, que convoca a Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará para a conclusão dos trabalhos e deliberações a fim de consolidar a minuta do novo Estatuto da UFC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Geral do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 do Regimento do I Congresso Estatuinte, que prevê a constituição, pelo Gabinete da Reitoria e a pedido da Comissão Organizadora da Estatuinte, de uma Comissão de Assessoria de Legislação para prestar suporte técnico-jurídico ao Congresso,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Assessoria de Legislação do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, com a finalidade de prestar suporte técnico-jurídico durante a realização do Congresso, composta pelos seguintes membros servidores (as) da Instituição:

- I – Cynara Monteiro Mariano;
- II – Helena Stela Sampaio;
- III – Paulo Rogério Marques de Carvalho;
- IV – Carlos César Osório de Melo.

Art. 2º Compete à Comissão de Assessoria de Legislação:

- I – prestar assessoria técnico-jurídica às atividades do Congresso Estatuinte;
- II – analisar a conformidade jurídica das propostas e deliberações apresentadas no âmbito do Congresso;

III – apoiar tecnicamente a sistematização e a consolidação das propostas aprovadas;

IV – colaborar na elaboração e revisão da redação final da minuta do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará;

V – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos do Congresso Estatuinte.

Art. 3º As atividades atribuídas aos membros da Comissão serão desempenhadas em compatibilidade com as atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos e funções regularmente exercidos pelos servidores no âmbito de sua unidade de lotação, não implicando afastamento de suas atividades ordinárias.

Parágrafo único. A participação na Comissão deverá ser organizada de modo a preservar a regularidade do funcionamento das unidades administrativas envolvidas, cabendo à própria Comissão adotar mecanismos de organização interna e distribuição de tarefas que assegurem a adequada conciliação entre as atividades da Comissão e as demais atribuições institucionais de seus integrantes.

Art. 4º A Comissão de Assessoria de Legislação terá duração correspondente ao período de realização do I Congresso Estatuinte, encerrando-se com a conclusão da redação final da minuta do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará, a ser encaminhada pela Comissão Especial eleita durante o mencionado encontro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 05/03/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6218907** e o código CRC **A580B98A**.